



Data: ____ / ____ / _____

	REQUERIMENTO DE REVERSÃO	Data: / /	
Revertido	NIF Processo (s) nº	1	
		@BI/CC :	
	Na qualidade de gerente/administrador da empresa (devedora originária):		
	NIPC: Designação So	cial:	
Requerimento	Nos termos e para os efeitos do disposto no	s artigos 153º a 160º do C.P.P.T., requer a V. Exas. o seguinte:	
		oal, da totalidade da dívida executiva/da dívida executiva correspondente ao seu período de	
	responsabilidade – art. 24º da L.G.		
	2. Prescinde do prazo da audição prévia, porquanto reconhece a exigibilidade da dívida, tendo conhecimento das quantias e períodos em execução fiscal – art. 23º, n.º 4 da L.G. Tributária;		
	E ainda solicita (assinale com X a opção pre	tendida):	
	 Emissão de Documento de Cobrar – art.23º, nº 5 da L.G. Tributária 	nça (DUC) sem juros e custas para pagamento integral nos 30 dias após a citação em reversão	
		es da <u>totalidade da dívida executiva</u> correspondente ao seu período de responsabilidade –	
		gados com o art. nº 13º do Decreto-Lei nº 42/2001, de 9 fevereiro	
Garantia		dívida através do pagamento em prestações constante do Ponto 2 do quadro anterior,	
		pagamento do plano prestacional (identifique com X a opção pretendida): ão: Outra:	
tórios	Certidão de Registo Comercial Atualizada	;	
Anexos Obrigatóı	Certidão emitida pelos serviços de finan	ças comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome da empresa;	
	Certidão emitida pelos serviços de finar	iças comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome do revertido (para pedido de	
	isenção de garantia); —		
An	Cópia do BI/Passaporte e NIF do Respons	ável subsidiário, a qual desde já autoriza que seja junta aos autos.	
	Sem outro assunto, aguarda deferime	nto,	
		(assinatura do responsável subsidiário)	
A preencher pelos serviços		prestações. deve o executado apresentar garantia idónea, ou requerer a sua fundada isenção, nos termos la LGT, sob pena da presente autorização ficar sem efeito.	

Notifique-se. O (A) coordenador(a) da secção de processo

IMP.PN.01.69- Revisão 13 - Data: 20-04-2018



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUADRO 1

O **QUADRO 1** deve ser preenchido em situações em que o gerente/administrador, na qualidade de responsável subsidiário pelas dívidas de empresa ou outras, pretende a reversão, para o seu nome pessoal, da totalidade da dívida executiva/da dívida executiva correspondente ao seu período de responsabilidade – art. 24º da L.G. Tributária.

Esta situação ocorre quando existem processos executivos em curso em nome da empresa e que o gerente/administrador pretende passar à fase de reversão, para efeitos de pagamento das dívidas correspondente ao seu período de responsabilidade.

Em reversão pode optar:

QUADRO 2

1. Pelo pagamento do capital em dívida com isenção de juros e custas, dentro do prazo legal de citação em reversão, pelo que deve sinalizar a **opção 1**, para efeitos de e emissão do **Documento de Cobrança (DUC) sem juros e custas**;

ou ainda,

2. Pelo pagamento dos valores em dívida, em reversão, em regime prestacional, pelo que deve sinalizar a opção 2.

Nota: Caso o revertido pretenda a regularização de dívidas em regime prestacional, em reversão, o preenchimento do presente formulário dispensa o preenchimento do requerimento para pagamento em prestações, **IMP.PN.01.01**.

Qual o número máximo de prestações que posso requerer?

- 60 prestações quando a dívida de capital for inferior a 3.060 €;
- 150 prestações quando a divida de capital for superior a 3.060 €.

Como é calculado o valor da prestação mensal a pagar?

O valor da prestação é constituído por uma parcela fixa, o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações aprovadas e uma parcela variável, o valor dos juros de mora em falta, atualizados mensalmente, a dividir pelo número de prestações aprovadas. Nos termos do nº 1 do art. 4º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março, quando a dívida é paga em prestações o prazo máximo de contagem de juros de mora é de 8 anos.

Como posso pagar mensalmente as prestações?

Mensalmente deverá emitir o documento para pagamento da sua prestação (DUC prestacional) diretamente na sua área da Segurança Social Direta (SSD) em Conta-corrente > Execuções Fiscais e Penhoras > Dívidas em execução fiscal > Obter documentos a pagamento.

O acesso a esta área implica registo prévio na Segurança Social Direta.

O DUC poderá ser pago das seguintes formas: débito direto; multibanco; tesourarias da segurança social e bancos aderentes.

Como aderir ao débito direto?

A adesão ao sistema de débitos diretos (SDD) é efetuada através de uma autorização de débito em conta, via Segurança Social Direta. Esta adesão implica registo na Segurança Social Direta

Quando é que pode ser rescindido o meu plano prestacional?

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato de todas as prestações nas situações de isenção de garantia legal (art. 198º, n.º5, CPPT). Nas restantes situações, a falta de pagamento de três prestações sucessivas ou seis interpoladas implica a rescisão do plano prestacional.

QUADRO 3

No caso de ser solicitada a regularização da dívida através do pagamento em prestações deve assinalar a opção 2 e preencher o quadro 3.

Qual a vantagem de apresentar garantia?

Caso apresente uma garantia real ou garantia bancária, beneficiará de uma redução de 50% na taxa de juro a partir da data da constituição da garantia.

É dispensada a prestação de garantia quando, à data do pedido, o devedor tenha dívidas fiscais, legalmente não suspensas, de valor inferior a 5.000€ para pessoas singulares, ou 10.000€ para pessoas coletivas.

Qual o valor da garantia a prestar?

Valor da garantia = (capital em dívida à data do pedido de pagamento em prestações + juros em dívida à data do pedido de pagamento em prestações e calculados nos últimos 5 anos + custas em dívida) + 25%.

Como enviar o requerimento?

Após o seu preenchimento pode remeter-nos o requerimento para:

- E-mail: IGFSS-divida@seg-social.pt.
- Morada da secção de processo do distrito da sede sua empresa/residência (ver contactos em www.seg-social.pt).

Para mais informações utilize os nossos canais alternativos:

www.seg-social.pt
IGFSS-divida@seg-social.pt

Telefone: +351 300 036 036 - Horário: dias úteis das 9h00 às 18h00